



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

ATA Nº 33/2025/COFTI

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Câmara de Vereadores de Jóia – RS, às quatorze horas e trinta e quatro minutos, reuniram-se ordinariamente os integrantes da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, com a presença do Vereador Vanderlei de Oliveira do Amaral (RELATOR) (Progressistas), Vereador José Edson Oliveira Soares (PRESIDENTE) (PDT) e Vereador Luiz Gustavo Machado do Nascimento (VICE-PRESIDENTE) (MDB) . Presentes as servidoras Luciana Rudel e Ariane Rodrigues.

Em pauta os seguintes Projetos;

PROJETO DE LEI Nº4.974/2025 - Cria cargo no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei nº455/1993, relator Vereador Vanderlei de Oliveira, realizou a leitura do Parecer Jurídico nº 005/2025, Orientação Técnica IGAM nº19.373/2025 e Mensagem Retificativa nº 4.974/2025. O relator, Vereador Vanderlei Oliveira, solicitou a permanência do Projeto nesta Casa, aguardando a análise da Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Desenvolvimento Social, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

PROJETO DE LEI Nº4.977/2025 - Veda nomeação de pessoas condenadas pelas Leis Federais nº 11.340/2006, Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022 e Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015, autoria Prefeito Municipal;O relator Vereador Vanderlei de Oliveira, solicitou Parecer Jurídico e Orientação Técnica do Igam, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

PROJETO DE LEI Nº4.978/2025 - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Servente para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação em escola municipal, autoria Prefeito Municipal; O relator, Vereador Vanderlei de Oliveira, opinou por parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Comissão

PROJETO DE LEI Nº4.979/2025 - Dispõe sobre a regulamentação do transporte escolar no âmbito do Município de Jóia, autoria Prefeito Municipal; O relator Vereador Vanderlei de Oliveira, solicitou Parecer Jurídico e Orientação Técnica do Igam, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Parecer nº22.797, do TCE- RS, Processo nº 000875-02.00/21-4. Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Jóia, referente ao exercício de 2021.

Os integrantes atendendo Art. 187 III, do Regimento Interno decidem solicitar ao Presidente da Câmara Municipal para que providencie a notificação do Ordenador de despesas que está sendo julgado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 30 dias. Também decide pela disponibilização do processo de julgamento de contas para consulta prévia, pelo prazo de 60 (sessenta dias), podendo qualquer contribuinte examinar- se e apresentar impugnação. O processo tramitará conforme dispositivos do Art. 187, do Regimento Interno.

Foi suspensa a reunião para término da ata. Colocada em votação a Ata, após leitura, obteve aprovação unânime. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos , a qual será assinada pelos Vereadores integrantes da comissão.

JOSE EDSON OLIVEIRA SOARES
Presidente da COFTI

VANDERLEI DE OLIVEIRA DO AMARAL
Relator

GUSTAVO MACHADO
Relator nesta reunião COFTI